



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA - EXERCÍCIO DE 2020**

1. UNIDADES REQUISITANTES: Divisão de Material e Logística – DMLOG, Coordenadoria Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes – CADJFAN e Varas do Trabalho da Região Metropolitana e do Interior do Estado do Ceará.

2. OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual de empresa para **fornecimento parcelado de água mineral envasada** em garrações de 20 (vinte) litros de politereftalato de etileno – PET, durante o **Exercício de 2020**.

2.1. Os garrações deverão ser envasados mediante processo totalmente automatizado e asséptico, com tampa impermeável e lacre de segurança.

2.2. O fornecimento dos vasilhames (garrações) será realizado mediante **comodato**.

2.3. A **quantidade de garrações a serem fornecidos em regime de comodato** é de até **310** (trezentos e dez) para o **Fórum Autran Nunes**, até **600** (seiscentos) para o **TRT7 Sede** e até **239** (duzentos e trinta e nove) para as **Varas da Região Metropolitana e do Interior do Estado do Ceará**, o quantitativo corresponderá ao do consumo mensal estimado indicado no **Anexo III – Termo de Referência – Fornecimento de Água Mineral Envasada - Exercício 2020 – Estimativa de Consumo Mensal – Quantidade Máxima de Garrações em Comodato**.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação visa obedecer à exigência da **NR - 24 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE**, atendendo as necessidades físicas dos magistrados, servidores e colaboradores (prestadores de serviços terceirizados e estagiários) de saciar a sede, conservando o bem estar do ambiente de trabalho, conforme previsto no **Plano Estratégico 2015-2020**, aprovado pela **Resolução TRT7 nº. 475/2015**, possibilitando, assim, o alcance de nossa **missão institucional** (*Realizar a justiça nos conflitos decorrentes das relações de trabalho, de forma célere e efetiva, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania*) e de nossa **visão de**

futuro (Ser referência nacional pela excelência na prestação de serviços jurisdicionais, com responsabilidade sócio-ambiental, corpo funcional motivado e capacitado, otimização dos recursos materiais e imateriais, gestão ética, transparente e participativa).

Os quantitativos foram estimados considerando a média de consumo do último exercício, conforme observa-se nos autos os relatórios de consumo relativos ao TRT Aldeota e ao Fórum Autran Nunes e as informações prestadas pelos gestores de contrato das Varas da Região Metropolitana e Interior do Estado. Destacamos, por oportuno que o quantitativo do TRT Aldeota apresenta uma margem de segurança mais expressiva para suportar possíveis flutuações na demanda, bem como, para que seja possível atender Varas da Região Metropolitana, caso os lotes para aquisição nessas localidades venham a resultar frustrados.

3.1 O não atendimento desta contratação inviabilizará o cumprimento do supracitado Planejamento e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste Regional no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

3.2. A exigência de fornecimento em embalagem “PET” decorre do fato de que este é o melhor e mais resistente plástico para fabricação de embalagens, proporciona alta resistência mecânica (impacto) e química, suportando o contato com agentes agressivos, possui excelente barreira para gases e odores, sendo capaz de conter os mais diversos produtos com total higiene e segurança, tanto para o produto como para o consumidor, além de reduzir custos de transporte e produção, evitando-se desperdícios na produção e distribuição do material embalado. Ademais a embalagem PET é ambientalmente correta, apresenta total transparência e brilho, é inquebrável e segura, além de ser 100% Reciclável.

4. ENQUADRAMENTO COMO BENS OU SERVIÇOS COMUNS: Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº. 10.520/02, c/c o parágrafo segundo do artigo 3º do Decreto nº. 3.555/00 e parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº. 5.450/05.

5. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU DA UNIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO: As demandas do TRT-7ª Região (Sede), do Fórum Autran Nunes e das Varas do Trabalho da Região Metropolitana e do Interior do Estado do Ceará foram agrupadas em Lotes.

Esta divisão por Lotes justifica-se pela extensão territorial do Estado do Ceará. O agrupamento das demandas das diversas unidades do TRT-7ª Região por Lotes, permitirá

a formação de quantitativos mais expressivos e regionalizados, no sentido de obter uma contratação mais vantajosa e conveniente, ante as peculiaridades comerciais, técnicas e operacionais locais.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** encontra respaldo no disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto nº. 7.892/2013, o qual prevê a utilização do supracitado Sistema nos casos em que pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

7. EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP, CONFORME PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2016: Tendo em vista que a maioria dos Lotes da presente contratação apresentam valores inferiores a R\$ 80.000,00, só poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO: Esta contratação atende ao disposto no **Planejamento Estratégico 2015-2020** deste Regional, aprovado pela **Resolução TRT7 nº. 475/2014**, observando, especialmente, o previsto nos **Objetivos Estratégicos nºs. 01 - Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida** (*Este desafio está relacionado a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas; à valorização das pessoas; à promoção da saúde ocupacional; à humanização das relações de trabalho; à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho*) e **08 - Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção** (*Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, bem como a adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Judiciário do Trabalho. Visa ainda, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais, à eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos*) e busca suprir a demanda do referido material referente às diversas Unidades Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho do Ceará no exercício de 2020.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: O tipo de embalagem exigido para o fornecimento da água mineral – PET- enquadra-se nos Critérios de Sustentabilidade previsto no **item 5.1**, alínea “c” do **Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho**, aprovado pela **Resolução CSJT nº. 103/2012**.

10. PROPOSTA DE PREÇOS: No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos com os equipamentos, eventuais materiais, transporte, alimentação e demais despesas com pessoal, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à plena e completa execução do serviço.

10.1. A previsão de consumo encontra-se no **Anexo I** - Termo de Referência – Fornecimento de Água Mineral – Exercício 2020 - Lotes e Quantitativo Estimado – Preço Médio.

11. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO MATERIAL: O material deverá ser entregue **sem ônus para o TRT - 7ª Região**, nos **dias e locais relacionados no Anexo II a este Termo**, em dia **útil**, nas **quantidades informadas pelo Fiscal do contrato**, no ato da entrega.

11.1. No **Complexo TRT Aldeota**, situado na Rua Vicente Leite, 1281, Aldeota, nesta capital, às **segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras**, no horário compreendido entre **8h e 11horas**. A entrega será efetuada no interior da copa de unidade (Núcleo, Seção ou Divisão) existente em cada um dos 3 prédios que formam o complexo (Prédio Anexo I, Prédio Anexo II e Casa Sede), via romaneio de pedido tipograficamente numerado.

11.2. Nos **Prédios da Antiga Sede e do Anexo I do Fórum Autran Nunes**, sitos na Av. Duque de Caxias, 1150, Centro, e Edifício Dom Helder Câmara, na Av. Tristão Gonçalves, 912, nesta capital, às **segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras**, no horário compreendido entre **13h30min e 16 horas**. A entrega será efetuada no interior da copa de cada Vara ou Diretoria/Setor via romaneio de pedido tipograficamente numerado.

11.3. Nas Varas da Região Metropolitana e Interior do Estado do Ceará, situadas nos endereços constantes no Anexo II deste Termo, em **dia útil, quinzenalmente**, no horário compreendido entre **8h e 14horas**. A entrega será efetuada via romaneio de pedido tipograficamente numerado.

11.4. Quando a previsão de entrega ocorrer em dias em que não haja expediente no Órgão, o objeto deverá ser entregue no dia anterior.

11.5. A entrega deverá acontecer independente de qualquer contato do Contratante.

12. PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 O presente objeto será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente após a entrega via Pedido enumerado;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal, após verificação da quantidade e da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas neste termo.

12.2 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade do material empregado ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

a) cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº. 9.854/99;

b) habilitação jurídica;

c) regularidade fiscal e trabalhista;

d) qualificação técnica;

13.1.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF, dar-se-á mediante **declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

13.2. Os documentos relativos à **Habilitação Jurídica** são:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- h)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

13.3. Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista** são:

- a)** Comprovação de regularidade relativa às **Fazendas Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União) e Estadual**;
- b)** Comprovação de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**;
- c)** Comprovação de regularidade relativa **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d)** Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- e)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- f)** **Comprovação de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estaduais**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.4. A **qualificação técnica** será comprovada através de **Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento parcelado de água mineral envasada em garrações de 20 (vinte) litros.**

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. As contratações decorrentes deste procedimento licitatório, serão formalizadas mediante Ata de Registro de Preços - ARP e Termo de Contrato ou Instrumento equivalente, estando sujeitos à disciplina da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os pedidos observarão os quantitativos dispostos nas planilhas anexas. A quantidade anual estimada para o Lote 01 poderá absolver a quantidade anual estimada para os Fóruns e Varas Trabalhistas da Região Metropolitana, caso reste frustrado os Lotes 02, 03, 04, 05 ou 06. As referidas localidades poderão ser abastecidas pelo Tribunal por meio de transporte próprio.

14.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na conta corrente fornecida pela empresa, em até **05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento definitivo**, condicionado ao recebimento da nota fiscal, ocasião em que este Tribunal verificará a regularidade com a **Fazenda Federal** (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e INSS), com a **Fazenda Estadual**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

15.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, além da documentação acima, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu (s) representante (s) legal (is).

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A gestão e a fiscalização da contratação caberá aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

16.1.1. A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de Termo aditivo.

16.2. Os gestores e fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas na Resolução TRT7 nº. 200/2014, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

16.4. A gestão e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.5. As informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada poderão ser prestadas, através dos telefones: 3388.9417/3388.9366 e 3308.5994/3308.5961.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

17.2. Iniciar o fornecimento do material em até 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento do Termo Contratual devidamente assinado ou instrumento equivalente;

17.3. Fornecer água classificada como **mineral natural**, na forma do Decreto-Lei nº. 7.841/45, em embalagem original devidamente lacrada, sem sinais de violação ou contaminação, com **rótulo padronizado** aprovado pelo **Departamento Nacional da Produção Mineral – DNPM**, o qual deve conter nome e local da fonte, natureza da água, nome do concessionário, data e número da concessão, constante físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo o DNMP, volume do conteúdo, carimbo com ano e mês do engarrafamento.

17.4. Substituir os produtos considerados fora das condições de consumo – que apresentem alterações na cor, sabor e aspectos, prazo de validade e especificações, bem como os garrafões que apresentarem deterioração durante o período de sua validade no

prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação feita pelo fiscal do contrato.

17.4.1. Apresentar o Registro da Fonte do produto ofertado, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

17.5. Apresentar também, no início do contrato e a cada período de quatro meses, ou quando solicitado pelo contratante, a **análise físico-química e microbiológica da água mineral**, emitida por laboratório credenciado pela **ANVISA**, às expensas da contratada.

17.5.1. Em sendo comprovado, através da análise em liça ou mediante informação de Órgãos Públicos competentes, que a potabilidade da água da marca fornecida esteja comprometida, a contratada deverá substituir a marca da água mineral fornecida por outra de qualidade adequada ao consumo, conforme especificado.

17.6. Entregar o produto nas quantidades, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência.

17.6.1. Os endereços estão descritos no **Anexo II - Termo de Referência - Fornecimento de Água Mineral Envasada - Exercício 2020 - Periodicidade e Locais de Entrega**, podendo ser alterado caso seja realizada transferência de alguma Unidade, mediante comunicação à empresa contratada.

17.7. Atender à demanda do Contratante durante o prazo de vigência desta contratação, mesmo que a quantidade de garrafões seja inferior ou superior à estimada neste Termo, nos limites da Lei nº. 8.666/93.

17.8. Entregar, mensalmente, as notas fiscais acompanhadas dos comprovantes de fornecimento.

17.9 Entregar, em regime de comodato, a quantidade de garrafões estabelecida pela fiscalização, até o limite estabelecido no **Anexo III - Termo de Referência - Fornecimento de Água Mineral Envasada - Exercício 2020 - Estimativa de Consumo Mensal e Anual - Quantidade Máxima de Garrafões em Comodato**. Esta quantidade será entregue por ocasião do início da execução contratual.

17.10. Recolher, após o último mês do contrato, todos os vasilhames fornecidos em regime de comodato.

17.11. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros.

17.12. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

17.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Formalizar a **Ata de Registro de Preços – ARP e o Termo de Contrato ou Instrumento equivalente.**

18.2. Emitir a **Nota de Empenho.**

18.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

18.4. Eventualmente, o TRT poderá verificar “*in loco*” o processo de envasamento da água mineral, a fim de constatar o processo automatizado e asséptico no envase das embalagens.

18.5. Atestar as Notas fiscais para efeito de pagamento.

18.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços sujeitará a empresa à multa no percentual de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor do total a ser registrado.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa de mora**, no percentual de **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, calculada sobre o valor do material não entregue tempestivamente, limitada à **10% (dez por cento)**.

19.2.1. Se os atrasos de que tratam os itens supramencionados ultrapassarem o prazo de 15 (quinze) dias, a Administração poderá entender pela inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

19.3. Além das sanções previstas nos itens supracitados, a contratada poderá incorrer nas seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa, no percentual de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial do contrato por culpa da contratada;

c) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual estimado do Contrato, nas hipóteses de inexecução total;

d) multa, no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato para os demais casos de descumprimento contratual.

19.4. A Contratada estará sujeita ainda a outras sanções administrativas, conforme a modalidade de Licitação a ser adotada.

19.5. A aplicação de sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de fax ou *e-mail*.

20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: De acordo com o estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência – Fornecimento de Água Mineral Envasada - Exercício 2020 - Lotes e Quantitativos Estimados – Preço Médio:**

20.1. Os preços estimados, tanto unitário quanto global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

21.1. A **Ata de Registro de Preços – ARP** terá a **vigência de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

21.2. No caso de formalização de **Termo de Contrato/Nota de Empenho**, a vigência será até **31 de dezembro de 2020**.

22. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS FINANCEIROS SUBSEQÜENTES: O Impacto Orçamentário dependerá das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços – ARP.

Fortaleza-CE, 10 de outubro de 2019.

DANIELA MARCELINO DO CARMO

Assistente Administrativo - Setor de Almoxarifado/DMLOG/TRT-7ª Região

MICHELLE ADARAI MAIA CUNHA HOLANDA

Coordenadora de Serviço - Setor de Almoxarifado/DMLOG/TRT-7ª Região

VILEBALDO BARBOSA MARTINS FILHO

Diretor da Coordenadoria Administrativa e Judiciária do Fórum Autran Nunes – CADJFAN

DEVEN MOURA MILLER

Diretora da Divisão de Material e Logística – DMLOG /TRT- 7ª Região